



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Segunda-feira • 24 de fevereiro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4292

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO 2025	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 090/2025)	3
DECRETO MUNICIPAL (Nº 091/2025)	7
EDITAL PÚBLICO DE CONCURSO ARTÍSTICO (Nº 001/2025)	8
PORTARIA (Nº 057/2025)	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EDITAL (CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025)	13
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025)	49
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025)	51
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025)	53
TERMO APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 13/2025)	55

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO 2025



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro que, a Reforma do Mercado Municipal de Rio de Contas, Estado da Bahia, a ser construída com recursos provindos de Convênio celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e a Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, está localizada em área de Domínio Público do Município.

Rio de Contas/BA 24 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
Dados: 2025.02.24 11:07:59 -03'00'

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

Largo do Rosário, nº 01 – Centro – CEP: 46.170-000 – Rio de Contas/BA
CNPJ: 14.263.859/0001-06

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

DECRETO MUNICIPAL (Nº 090/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Estabelece normas regulamentares para a realização do Carnaval 2025 no município de Rio de Contas, bem como disciplina o Comércio Temporário na área de influência dos festejos, conforme adiante se define".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade de garantir a ordem pública na cidade durante os festejos carnavalescos de 2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização da exploração de atividades comerciais durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO a viabilidade de realizar parcerias entre empresas interessadas na **EXPLORAÇÃO DE SUAS MARCAS**, no circuito oficial do **CARNAVAL**;

CONSIDERANDO, ainda, que a oferta de patrocínio poderá contribuir na economicidade dos gastos públicos, sem, contudo, prejudicar o brilhantismo das festividades carnavalescas;

DECRETA:

ART. 1º - O CARNAVAL DE RIO DE CONTAS DO ANO 2025, sob o tema **"RITMOS E TRADIÇÃO!"** será realizado de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, na Praça Maestro Esaú Pinto (Praça da Matriz), onde serão instalados os dois palcos, além das ruas Álvaro Dantas, Barão de Macaúbas, Coronel Rodolfo Abreu, Nossa Senhora de Santana, Dr. Basílio Rocha e Largo do Rosário, utilizadas como circuito de manifestações culturais, onde passarão os cortejos, constituindo-se, assim, o Circuito Oficial do Carnaval.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

ART. 2º - Para a exploração do **COMÉRCIO TEMPORÁRIO**, no período carnavalesco os interessados deverão inscrever-se, junto a comissão organizadora, que funcionará provisoriamente na Secretaria de Administração no período das 08h00min às 13h00min, onde deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - RG;**
- 2 - CPF;**
- 3 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

ART 3º - Para dar início ao processo de habilitação para exploração de atividades comerciais, no período carnavalesco, os interessados deverão inscrever-se mediante o recolhimento da quantia a ser estipulada pela comissão organizadora do carnaval.

§1º - Os interessados que comprovem residência no município terão preferência na expedição do Alvará de autorização, a fim de fomentar a economia local, conforme o inciso 2º do ART. 5º da LEI 159/2013

§2º - Cada candidato só poderá se cadastrar uma única vez, sob pena de sua exclusão do processo de participação no circuito oficial do Carnaval.

§3º - A inscrição será realizada pelo próprio candidato, não sendo admitida o uso de procuração.

§4º - A inscrição do ponto de trabalho será definida pela comissão organizadora.

§5º - Após o pagamento da quantia mencionada nesse artigo, o interessado deverá apresentar-se junto a comissão organizadora do carnaval, na secretaria de Administração, munido do número da Carteira de Identidade (RG) e CPF, no período de 24 de fevereiro a 26 de fevereiro, onde receberá uma cópia deste regulamento e preencherá a sua ficha de inscrição.

ART 4º - As licenças para a exploração do comércio temporário no período de carnaval serão concedidas apenas às pessoas físicas, microempresas ou micro empreendedor individual interessados.

ART 5º - Os locais para instalação das barracas terão suas dimensões estabelecidas no mapa do circuito, conforme as atividades a serem exercidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

ART 6º - A COMISSÃO ORGANIZADORA definirá a localização dos pontos de instalação das barracas que serão identificadas numericamente.

§1º - Não será admitida a permuta de pontos entre candidatos, ainda que haja concordância de ambos.

§2º - Os pontos de localização serão atribuídos aos candidatos de acordo com tipo de produtos a serem comercializados.

ART 7º - Após preenchidas todas as vagas para exploração de atividades comerciais no período carnavalesco, a COMISSÃO ORGANIZADORA, fará um cadastro de reservas com os candidatos remanescentes, os quais poderão ser convocados para preenchimento de vagas que por ventura venham surgir durante a realização dos festejos.

Parágrafo Único. Serão excluídos do processo seletivo e substituídos pelos reservas, os candidatos que não cumprirem as determinações deste artigo.

ART 8º - A autorização concedida deverá ser exibida à fiscalização sempre que solicitado.

ART 9º - A autorização de que trata este DECRETO é pessoal e intransferível.

ART 10º - As autorizações para o exercício de comércio durante o carnaval nas áreas fora do circuito oficial, não obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste regulamento.

ART 11º - Nos dias do evento não será permitido aos vendedores ficar circulando com mercadorias, para comercialização no circuito do carnaval, para evitar possíveis transtornos e não prejudicar a movimentação dos foliões.

ART 12º - Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** aos comerciantes temporários e permanentes, instalados no circuito do carnaval:

- I) Impedir ou dificultar, por qualquer meio, o livre trânsito nos locais destinados a circulação de veículos e pessoas;
- II) Utilizar copos e garrafas de vidro ou quaisquer recipientes que ofereçam risco ao consumidor, aos foliões e a população em geral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Parágrafo único. Além das proibições previstas no *caput*, fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** ainda o ingresso de foliões no circuito do Carnaval, portando **recipientes de vidro**, sendo vedado de igual forma a utilização desses objetos no interior do circuito do evento, ao longo da via pública.

ART 13º - Os casos omissos, bem como outras normas suplementares, ficarão a cargo da **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Carnaval, com vistas a adequação de situações não previstas neste regulamento, com o objetivo de promover o melhor atendimento possível à realização dos festejos carnavalescos do ano 2025 da cidade de Rio de Contas/BA.

ART 14º - A utilização exclusiva de determinadas marcas no circuito oficial de carnaval, nos dias dos festejos será autorizada através de alvará especial expedido pelo setor competente.

§ 1º - A verificação da exclusividade a que se dispõe o Caput deste artigo, será realizada pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Carnaval, após análises das propostas enviadas pelas empresas interessadas.

ART 15º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Para maior divulgação serão afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, no local de atendimento provisório da **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Carnaval e em outros pontos da administração municipal.

Rio de Contas, Bahia, 24 de fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

DECRETO MUNICIPAL (Nº 091/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Decreta Feriado, Ponto Facultativo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante a realização dos festejos em comemoração ao Carnaval 2025 de Rio de Contas/BA;

DECRETA:

Artigo 1º - FERIADO MUNICIPAL o expediente do dia 03 (três) de março de 2025, segunda-feira de Carnaval.

Parágrafo único – Ficam assegurados o funcionamento dos serviços essenciais e indispensáveis, especialmente a vigilância e limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos e unidades de saúde.

Artigo 2º - Fica decretado **Ponto Facultativo** o expediente do dia 05 (cinco) de março de 2025, Quarta-feira de cinzas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

EDITAL PÚBLICO DE CONCURSO ARTÍSTICO (Nº 001/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**EDITAL PÚBLICO DE CONCURSO ARTÍSTICO Nº 001/2025
CONCURSO DE MÁSCARAS E FANTASIAS
CARNAVAL 2025 DE RIO DE CONTAS/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Coordenação de Cultura e Comissão Organizadora do Carnaval no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital regulamentando a participação no Concurso de Máscaras e Fantasias do Carnaval de Rio de Contas de 2025.

Este Edital visa a valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e culturais, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral para contribuir com o desenvolvimento artístico e cultural do município e a manutenção das suas manifestações tradicionais.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Edital Público estabelecer regras gerais e específicas para a participação no Concurso de Máscaras e Fantasias do Carnaval de 2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Coordenação de Cultura,

1.2 - O concurso será realizado no dia 23 de fevereiro de 2023, no Circuito Carnavalesco, de acordo com as condições constantes neste Edital, tendo por finalidade estimular, divulgar, valorizar e fomentar a Arte Carnavalesca;

1.3 - Todas as inscrições serão gratuitas, e o Edital estará disponibilizado no endereço eletrônico <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/>, e em pontos estratégicos do circuito do Carnaval.

2 - DAS MODALIDADES

2.1 - O Concurso compreenderá 08 (oito) categorias: Fantasias Infantil; Fantasias Adulto; Caretas (Máscaras de pano); Cabeção de Papel; Mascara de Papel; Boneções com Movimento; Boneções sem Movimento; e Mandu (Peneirinha);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

2.2 - Para participação no Concurso os concorrentes deverão preencher a ficha de inscrição, na íntegra em letra de forma e assinada pelo representante legal (quando necessário), disponível pela Comissão organizadora do Carnaval no local do concurso.

2.3 – No âmbito deste concurso artístico, é expressamente proibida a utilização de fantasias que reforçam estereótipos e perpetuam preconceitos históricos, raciais, culturais ou sociais. Exemplos de fantasias como "nega maluca", "índio" ou qualquer outra representação que desrespeite a identidade, cultura e dignidade de grupos marginalizados serão desclassificados. O concurso busca promover a criatividade e o respeito à diversidade, assegurando que todas as fantasias apresentem um ambiente inclusivo e livre de estigmas.

2.4 - As máscaras e fantasias deverão ser confeccionadas de forma artesanal, sendo vedada a utilização de fantasias produzidas industrialmente ou em larga escala. A confecção artesanal é um requisito obrigatório para garantir a originalidade e a autenticidade dos itens apresentados.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS

3.1 - Os membros da comissão julgadora serão indicados pela Comissão Organizadora do Carnaval sendo composta por 07 (sete) membros que serão responsáveis pela escolha dos vencedores, utilizando-se dos seguintes critérios: a. Criatividade; b. Originalidade; c. Acabamento e beleza; e d. Performance cênica do(a) candidato(a).

3.2 - O vencedor de cada categoria será aquele que obtiver maior pontuação;

3.3 - As notas poderão ser fracionadas e, em caso de empate, será utilizado como primeiro critério "Criatividade". Persistindo o empate, o critério "originalidade". Persistindo ainda será utilizado os critérios seguintes, se forem utilizados todos os critérios de desempate e mesmo assim este persistir, a decisão final será por sorteio, não podendo existir empate na classificação final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

4 - DAS PREMIAÇÕES

4.1 Serão conferidos prêmios para os colocados em primeiro e segundo lugares de cada categoria, conforme especificação abaixo:

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Fantasia Infantil	250,00	150,00	100,00
Fantasia Adulto	250,00	150,00	100,00
Caretas (Máscaras de Pano)	250,00	150,00	100,00
Cabeção de Papel	400,00	250,00	100,00
Máscaras de Papel	250,00	150,00	100,00
Boneção com Movimento	1500,00	800,00	400,00
Boneção sem Movimento	1500,00	800,00	400,00
Mandú (Peneirinha)	250,00	150,00	100,00

4.2 – As despesas da corrente premiação seguirão pela seguinte dotação orçamentária:

UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2021 – INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

ELEMENTO DESPESA: 3390.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

FONTE: 1500.000

5 - DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 - Para receber o valor da premiação, os vencedores do concurso deverão, a partir do dia 06 de março de 2025, apresentar-se na Secretaria Municipal de Finanças com a seguinte documentação: a. Cópia legível do RG e CPF do vencedor ou do representante legal; b. Dados da conta bancária; c. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

6.2 - Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação de Cultura ou pela Comissão Organizadora do Carnaval;

6.3 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

Os casos omissos nesse Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Carnaval Rio de Contas 2025.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS

Secretário Municipal de
Educação e Cultura

ANA ROSA SOARES DA SILVA

Coordenadora de Cultura

MARINALDO CAIRES OLIVEIRA

Presidente da Comissão
Organizadora do Carnaval 2025

PORTARIA (Nº 057/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 057/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente, e dá
outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que evidentemente a ausência de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamentos do conselheiro titular,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR o Sr. **BRUNO CORDEIRO MAFRA**, candidato suplente, para a substituição da Conselheira Titular Simone Teixeira Nunes Melo, no seu período de gozo de férias que vai de 24 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de março de 2025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025
PROCESSO Nº. 001/2025

1. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. O objetivo é credenciar bandas e artistas locais e regionais para que participem dos shows incluídos nos eventos promovidos pelo município. A iniciativa busca valorizar os artistas do município e fomentar novos talentos, com valores definidos e classificados de acordo com os critérios estipulados no edital pela Comissão de Avaliação designada.
- 1.2. **O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, seguindo as diretrizes do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio Evangelista da Silva e atendendo à demanda da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, comunica a abertura de inscrições para o Chamamento Público. Este processo tem como objetivo credenciar pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços artísticos (músicos), conforme as condições definidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, incluindo os dispositivos do art. 6º, inciso XLIII, art. 78, inciso I, e art. 79.

2. OBJETO

2.1. O Chamamento Público tem como finalidade credenciar tanto pessoas físicas quanto jurídicas que prestam serviços artísticos (músicos) para a realização de shows em eventos no Município de Rio de Contas. Este credenciamento busca especificamente a inclusão de bandas e artistas locais no calendário municipal de eventos, com o objetivo de valorizar talentos locais e incentivar novos artistas. Os valores para as apresentações serão determinados e classificados segundo os critérios definidos no edital pela comissão de avaliação designada.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.
- 3.2. A administração pública convocará os credenciados conforme suas necessidades, garantindo igualdade de tratamento. A ordem de chamada será determinada pela Secretaria executante, assegurando que todos os participantes deste credenciamento sejam atendidos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ATIVIDADE: 13.392.0208.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços do Terceiros - Pessoa Física

8.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: 13.392.0208.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.3.90.30.00 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

1/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.001500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Podem participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, incluindo proponentes que representem no máximo três artistas individuais, bandas, grupos ou companhias, desde que apresentem uma proposta adequada e comprovem mais de um ano de atividades artísticas.

5.2. REPRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS OU COMPANHIAS:

No caso de representação por pessoa física para bandas, grupos ou companhias, será admissível somente quando o proponente apresentar uma carta de anuência autorizando a representação pela respectiva banda, grupo ou companhia.

5.3. ORDEM CLASSIFICATÓRIA E CONTRATAÇÕES:

A ordem classificatória dos credenciados está garantida. As contratações, classificadas por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, terão cada uma suas listagens próprias, e serão firmadas conforme a programação do evento.

5.4. ACESSO AO CREDENCIAMENTO:

O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos. A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste edital, observando-se as divulgações das listas iniciais dos credenciados aptos.

5.5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.5.1. Validade do Credenciamento: O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.

5.5.2. Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

5.6. PROIBIÇÕES E DESPESAS:

Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitaram os serviços.

5.7. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

2/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O credenciamento será conduzido conforme as etapas abaixo:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação jurídica e avaliação;
- c) CONVOCAÇÃO.

A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CELEBRAR CONTRATOS.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que cumpram todas as exigências, incluindo documentação, estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Restrições de Participação:

6.2.1. Pessoas Jurídicas: Não poderão participar pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, em conformidade com o inciso XII do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6.2.2. Consórcios e Agrupamentos: Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas, ou de pessoas físicas e jurídicas conjuntamente, estão vedados de participar.

6.2.3. Inidoneidade e Impedimentos: Empresas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por atos da administração pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar e contratar com a administração pública não serão admitidas.

6.2.4. Relações de Parentesco e Sociedade Comercial: Membros da comissão de julgamento, assim como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, e seus sócios comerciais, não poderão participar.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital;

7.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

7.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

8. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

3/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Os interessados poderão submeter os envelopes com os documentos necessários para o credenciamento a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses para quaisquer novos interessados.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via e entregues em um envelope lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

9.2. A Comissão Permanente de Licitação não será responsável por documentos enviados por correio ou entregues em setores diferentes do especificado acima.

9.3. A mera apresentação do envelope com a documentação implica que o interessado aceita as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, concordando com todas as decisões do julgamento, sem direito a recurso.

a) DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via e entregues dentro de um envelope lacrado, o qual deve conter na parte externa a seguinte inscrição:

I. A Comissão Permanente de Licitação não assumirá responsabilidade por documentações enviadas pelo correio ou entregues em setores diferentes do mencionado acima. A apresentação do envelope com a documentação implica a aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo a concordância com todas as decisões de julgamento, sem possibilidade de recurso.

II. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

III. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor individual – CCMEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;
- e) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

4/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

IV. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Relacionados à Justiça do Trabalho;
- f) A apresentação de uma certidão negativa comprovante da inexistência de débitos pendentes perante a Justiça do Trabalho conforme as disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é exigida.

V. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) É exigido um certificado de regularidade que englobe uma certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, acompanhada por uma versão eletrônica deste documento, conforme aplicável e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

VI. Documentação Relativa ao Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- b) A licitante deve fornecer uma declaração afirmando a não contratação de menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 anos para qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendizes, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de Inexistência de Ocupação de Cargo Público;
- d) Deve-se incluir uma declaração de que a licitante não possui vínculo ativo de ocupação de cargo público, em conformidade com as disposições pertinentes;
- e) Validade das Certidões e Documentos;
- f) Na ausência de prazo de validade especificado, as certidões ou documentos serão considerados válidos por um período de 30 dias a partir da data de emissão, a menos que outra validade esteja prevista em lei ou regulamento emitido pelo órgão competente. A licitante deve anexar a referida legislação ou dispositivo regulatório junto à certidão ou documento.
- g) Veracidade das Informações Prestadas;
- h) Caso qualquer informação fornecida pela licitante seja considerada não verdadeira, isso resultará na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recusa de sua habilitação, além de submeter a licitante a sanções legais cabíveis.

VII. Documentação Relativa à Habilitação de Pessoa Física:

- a) Inclusão de um documento oficial de identificação com foto;
- b) Apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Fornecimento do comprovante de residência atualizado;
- d) Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, por meio de uma certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente conforme legislação;
- f) Prova de inexistência de débitos relacionados à Justiça do Trabalho, mesma exigência anterior relativa à certidão negativa conforme os regulamentos trabalhistas;
- g) Declaração formal atestando que a empresa não emprega indivíduos com menos de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo como aprendizes.
- h) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente)
- i) NIT/PIS g) Declarações conforme modelo dos anexos

Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações; c) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débito Federal atualizada);
- h) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador e cópia do RG do sócio administrador;
- i) Declaração conforme modelo anexos II, III, V e VI;
- j) Comprovações de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente);
- k) Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográficas em autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- l) O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.
- m) Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
- n) As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

6/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII. Declaração de Conformidade Trabalhista:

- a) Conformidade com o Art. 7 da Constituição Federal: A licitante deve declarar que cumpre rigorosamente as condicionantes expressas no Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Declaração de Inexistência de Ocupação Pública: Nos termos das normas aplicáveis sob a nova Lei de Licitações, a licitante deve declarar que não detém cargo ou função pública que constitua impedimento à participação no processo licitatório.

IX. Documentação de Análise Técnica (Pessoa Jurídica e Física):

- a) Contrato e Exclusividade Artística;
- b) Apresentação de contrato de exclusividade registrado em cartório com o artista ou declaração atestando ausência de representantes, quando o proponente é o próprio artista ou proprietário da banda.
- c) Informações de Contexto Artístico:
 - c.1) Fornecer release com dados sobre a origem e atividade musical do artista ou banda, constando informações individuais dos membros da banda, principais apresentações, discografia, parcerias e influências musicais.
 - c.2) Material Visual: Fornecer no mínimo duas fotografias documentando apresentações prévias em locais públicos.

X. Ficha Técnica da Equipe:

- a) Criar e submeter ficha técnica detalhada com nomes completos e funções do grupo/equipe (técnicos, produtores, músicos etc.), possibilitando um gerenciamento de acesso restrito ao palco e infraestrutura durante o evento.

XI. Justificativa de Valoração do Cachê:

- a) Para fins de credenciamento e avaliação na categoria específica, o artista ou banda deve apresentar documentação comprobatória (nota fiscal, contrato) justificando o valor de cachê solicitado.

XII. Procedimentos Documentais e Avaliação:

- b) Os documentos devem ser submetidos em cópias conferidas com os originais, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) reservando-se o direito de solicitar originais a qualquer momento para verificação.
- c) Ao entregar os documentos, será emitido um protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. Este protocolo serve unicamente para registrar o recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será realizada em análise posterior pela Comissão.
- d) Serão inabilitados automaticamente aqueles participantes que apresentem documentação incompleta, ilegível, ou contenha emendas, rasuras, ou outras irregularidades, ou que não conformem às disposições do Edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

7/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I. Os pedidos de credenciamento serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Comissão Técnica para o Credenciamento, de acordo com os parâmetros e requisitos especificados neste edital.

II. Avaliação dos Pedidos: As Comissões têm o direito de recusar o pedido de credenciamento de pessoa física ou jurídica que não apresente os documentos ou informações exigidas neste edital, ou que os apresente de forma incompleta ou sem conformidade com as diretrizes deste mesmo edital.

III. Condicionamento do Credenciamento: A aprovação do pedido de credenciamento está sujeita ao cumprimento de todas as exigências delineadas neste edital e em seus anexos.

IV. Requisitos para Credenciamento: Todos os interessados que atenderem aos requisitos especificados neste edital e em seus anexos, e que apresentarem a documentação exigida na cláusula 9, serão credenciados.

V. Registro das Decisões: As decisões da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Comissão Técnica para o Credenciamento, serão documentadas formalmente em atas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá à divulgação dos resultados do julgamento deste Credenciamento Público em conformidade com o previsto na Lei n.º 14.133/2021, bem como outras normas legais pertinentes.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O processo de pagamento será iniciado até o 30º (trigésimo) dia após a conclusão do evento.

12.2. O contratado deve emitir a nota fiscal referente à prestação do serviço e apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

12.3. Não será permitida ao contratado a cobrança de qualquer complementação de valores relacionados a serviços prestados, incluindo despesas com alimentação, transporte e outros.

12.4. A contratante, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou quaisquer outros, realizados pelo contratado para o cumprimento deste contrato.

12.5. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

12.6. O Município de Rio de Contas efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

8/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Este Edital e seus anexos constituirão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, estabelecendo que o foro da Cidade de Rio de Contas será o único competente para resolver todas e quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação dos termos do instrumento contratual.

13.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo resultará na decadência do direito à contratação, conforme o art. 88 da Lei n.º 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes. A convocação será feita por meio de uma ordem de prestação de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

13.3. No caso de a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o Município poderá aplicar as penalidades cabíveis e convocar outro credenciado.

13.4. O Município pode, a qualquer tempo, revisar e modificar a forma e a abrangência das disposições contratuais, aumentando ou restringindo os serviços prestados pelo credenciado, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

14.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

14.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no local especificado pela Prefeitura Municipal, sendo que todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

15.2. Os artistas e bandas serão previamente informados sobre o local e a área onde os eventos ocorrerão.

15.3. Os shows deverão ser realizados na data e horário previamente determinados pela Administração, com uma duração mínima de 2 horas.

15.4. O artista e/ou banda deverá comparecer com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário programado para o início de sua apresentação.

16. PENALIDADES:

16.1. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

9/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. Os preços oferecidos devem ser considerados fixos e irrevogáveis, conforme estipulado pelo Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que regula a estabilidade dos preços pactuados em contratos administrativos, exceto nas condições previstas em lei que permitam sua revisão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Rio de Contas não é obrigado a realizar a contratação dos serviços em sua totalidade com um único credenciado. As contratações ocorrerão conforme a quantidade necessária para atender à demanda do calendário oficial de festividades nos distritos, povoados e cidade, respeitando o disposto no Art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O credenciado é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. Caso sejam identificados documentos falsos ou informações incorretas, o interessado será imediatamente inabilitado, ou, caso já esteja credenciado, terá o credenciamento cancelado, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, conforme preconiza o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Após o deferimento da solicitação de credenciamento, não será permitida desistência, exceto por motivo justificável decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, conforme disposto no Art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O credenciado que não cumprir integralmente sua proposta perderá o direito de se apresentar nas festividades do ano corrente, conforme validade do Credenciamento, sendo garantido o direito à ampla defesa, nos termos do devido processo legal.

18.5. A substituição de uma banda, artista, dupla ou orquestra que não atender às composições mínimas ou que descumprir os horários de apresentação definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, implicará a desvinculação do credenciado quanto ao direito de se apresentar.

18.6. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme permitido pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As normas que regem este Credenciamento devem ser interpretadas de modo a ampliar o número de credenciados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

18.8. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, em conformidade com o Art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

10/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.10. O presente credenciamento poderá, a critério do Município, ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre mediante despacho fundamentado, assegurando-se aos interessados o direito à ampla defesa, de acordo com o Art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h, no endereço eletrônico <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> ou através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Procuração

Anexo III – Requerimento de Credenciamento

Anexo IV- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na Condição de Aprendiz.

Anexo V – Declaração de Vínculo Público

Anexo VI – Minuta do Contrato

8. DO FORO:

- a. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 24/02/2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Chamamento Público tem como finalidade credenciar tanto pessoas físicas quanto jurídicas que prestam serviços artísticos (músicos) para a realização de shows em eventos no Município de Rio de Contas. Este credenciamento busca especificamente a inclusão de bandas e artistas locais no calendário municipal de eventos, com o objetivo de valorizar talentos locais e incentivar novos artistas. Os valores para as apresentações serão determinados e classificados segundo os critérios definidos no edital pela comissão de avaliação designada.

2. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público visa credenciar pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços artísticos (músicos) para a realização de shows em eventos no Município de Rio de Contas. Este procedimento busca especificamente promover a inclusão de bandas e artistas locais no calendário municipal de eventos. Os principais objetivos são:

Valorização de Talentos Locais: Proporcionar aos artistas locais uma plataforma para apresentar seu trabalho, promovendo a cultura e a arte regional.

Incentivo a Novos Artistas: Criar oportunidades para novos talentos se destacarem e obterem reconhecimento no cenário cultural do município e além.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O processo de Chamamento Público encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que passou a regular licitações e contratos na administração pública no Brasil. Dentro deste contexto, destacam-se os seguintes fundamentos legais:

Artigo 28, §1º: O chamamento público deverá observar o princípio da isonomia, garantindo oportunidades iguais a todos os interessados, sem discriminação.

Artigo 6º, Inciso XLIII: Traz o conceito de credenciamento, sendo aplicável quando a administração deseja habilitar vários prestadores de serviço, atraindo-os pelas melhores condições possíveis.

Artigo 11: Preconiza a promoção do desenvolvimento sustentável, sendo o incentivo a artistas locais uma forma de fortalecer a economia cultural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Princípio da Eficiência: Como fundamento constitucional e da nova lei, visa otimizar a alocação de recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento cultural local sem comprometer a qualidade e a acessibilidade.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada as despesas relacionadas à prestação do serviço.

4.2 A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada as despesas relacionadas à prestação do serviço.

4.3 Os artistas/bandas serão previamente comunicados sobre o local e horário dos eventos.

4.4 Realizar o show na data e hora designadas pela Administração, com duração mínima de 2 horas.

2.4 O artista e/ou banda deve estar presente com no mínimo 45 minutos de antecedência do horário estabelecido para início.

5. ESPECIFICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO ESTILO MUSICAL (REPERTÓRIO DE MÚSICAS DIVERSAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA APRESENTAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
1	MÚSICO - SOLO	R\$ 1.000,00	35	02H:00
2	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES.	R\$ 1.500,00	35	02H:00
3	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES.	R\$ 2.000,00	35	02H:00
4	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES.	R\$ 4.000,00	35	02H:00
5	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES.	R\$ 5.000,00	35	02H:00
6	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES.	R\$ 6.000,00	35	02H:00
7	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	R\$ 8.000,00	15	02H:00
8	MÚSICO - DUPLA	R\$ 1.600,00	15	02H:00
9	MÚSICO - DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES.	R\$ 2.200,00	30	02H:00
10	MÚSICO - TRIO, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES.	R\$ 2.500,00	30	02H:00
11	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	R\$ 6.000,00	20	02H:00
12	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	R\$ 8.000,00	20	02H:00
13	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES	R\$ 10.000,00	12	02H:00
14	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	R\$ 12.000,00	10	02H:00
15	BANDA MUSICAL ACIMA DE 14 INTEGRANTES	R\$ 14.000,00	08	02H:00
16	GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	R\$ 1.500,00	10	02H:00
17	DJ'S	R\$ 500,00	20	02H:00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

13/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	BANDA DE SOPRO MARCHINHA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	R\$ 2.500,00	20	02H:00
19	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	R\$ 2.500,00	20	02H:00
20	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	R\$ 4.000,00	20	02H:00

5. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

5.1. Contrato de Exclusividade: É necessário apresentar um contrato de exclusividade com o artista, devidamente registrado em cartório, ou uma declaração afirmando que o artista é independente e não possui representante, caso ele próprio seja o dono da banda.

5.2. Release: Deve conter informações detalhadas sobre a origem da banda ou do artista, abrangendo seu trabalho musical. Para grupos, devem ser incluídas informações individuais dos integrantes, tais como nome, RG, CPF e endereço. O release também deve citar as principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, além de suas referências e influências musicais.

5.3. Fotografias: Apresentar no mínimo duas fotografias que registrem apresentações realizadas em locais públicos.

5.4. Ficha Técnica: Elaborar uma ficha técnica detalhada dos músicos e da equipe envolvida, mencionando o nome completo e a função de cada integrante, incluindo roadies, iluminadores, técnicos de som, produtores, músicos, entre outros. Isso garante que a administração municipal saiba a quantidade de pessoas que estarão trabalhando e que terão acesso aos palcos, evitando assim o trânsito excessivo durante os eventos.

5.5. Comprovação de Valores: Para o credenciamento na categoria desejada, o artista individual, grupo ou banda deve apresentar comprovantes, notas fiscais ou contratos que justifiquem o valor do cachê na categoria solicitada.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. Validade do Credenciamento: O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.

6.2. Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações.

II. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias.

III. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

14/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- I. Cumprimento do Cronograma: Deve realizar o show na data e horário previamente estipulados pela Administração, garantindo uma duração mínima de 2 horas.
- II. Conformidade com Normas: A execução dos serviços deve respeitar os padrões estabelecidos pelo Município, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos resultantes do descumprimento de cláusulas ou condições contratuais.
- III. Encargos Trabalhistas e Previdenciários: É responsabilidade da contratada assumir todos os encargos estipulados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias relacionados aos empregados e técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- IV. Responsabilidade por Danos: A contratada deve se responsabilizar por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão competente.
- V. Correção de Defeitos: A contratada tem a obrigação de reparar, remover, reconstruir ou substituir itens ou serviços onde sejam identificados defeitos ou incorreções.
- VI. Facilitação da Fiscalização: Deve facilitar o processo de fiscalização durante a execução dos serviços, sempre que a contratante considerar necessário.
- VII. Responsabilidade pelo Transporte: A contratada é totalmente responsável pela locomoção para os locais de apresentação.
- VIII. Manutenção das Condições de Habilitação: Durante a vigência do contrato, é necessário manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- XI. Assunção da Responsabilidade Total: A contratada deve assumir integralmente a responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 8.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.
- 8.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O processo de pagamento será iniciado até o 30º (trigésimo) dia após a conclusão do evento.
- 10.2. O contratado deve emitir a nota fiscal referente à prestação do serviço e apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.
- 10.3. Não será permitida ao contratado a cobrança de qualquer complementação de valores relacionados a serviços prestados, incluindo despesas com alimentação, transporte e outros.
- 10.4. A contratante, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou quaisquer outros, realizados pelo contratado para o cumprimento deste contrato.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

15/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

11.1. A base legal para o credenciamento está no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021. A licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição. A interpretação do termo “inviabilidade de competição” deve ser mais abrangente do que apenas a noção de fornecedor exclusivo. Nesse contexto, a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e dos casos descritos nos incisos subsequentes, pode ocorrer por meio da contratação de todos os interessados aptos. Isso significa que a inviabilidade de competição não se dá apenas pela ausência de múltiplos fornecedores, mas porque existem vários prestadores de serviço e todos serão contratados.

12. Fiscalização

12.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega; II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.

XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

XIII. O fiscal do Contrato será o servidor EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: [Nome do Outorgante]
Endereço: [Endereço Completo]
Razão Social (se aplicável): [Razão Social]
CNPJ/CPF: [Número do CNPJ/CPF]

OUTORGADO:

Nome: [Nome do Outorgado]
Endereço: [Endereço Completo do Outorgado]
Documento: [Identificação do Outorgado, como RG e CPF]

OBJETO:

Representar o Outorgante no **Credenciamento Público nº 001-2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

PODERES:

O Outorgado está autorizado a:

Apresentar toda a documentação necessária;
Participar das sessões públicas de abertura de documentação de habilitação;
Assinar as respectivas atas;
Registrar ocorrências relevantes;
Formular impugnações quando necessário;
Interpor recursos e renunciar ao direito de recurso;
Assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, [Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

**[Nome da Empresa]
[Nome do Representante/Cargo]
(ASSINADA)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BA.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	EMAIL:
PROFISSÃO:	CPF:	
RG/CNH:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO	
NOME ARTÍSTICO:	
ESTILO:	

DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	ESTILO	VALOR DA CATEGORIA

Como proponente devidamente identificado acima, requero, por meio deste, o credenciamento do

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

18/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

artista/banda/grupo conforme o edital e regulamento publicado por esta Prefeitura. Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) As informações fornecidas neste pedido de credenciamento são verídicas;
- b) Informarei qualquer fato superveniente que possa impedir o credenciamento ou a contratação;
- c) Estou ciente dos termos do Regulamento de Credenciamento e das condições para cumprir as obrigações nele estabelecidas, com as quais concordo;
- d) Concordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não estou suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro em situações de impedimento previstas no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não existe qualquer fato superveniente impeditivo ao credenciamento;
- h) Realizarei todas as atividades propostas;
- i) Anexarei a este requerimento toda a documentação exigida pelo Regulamento do Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, para efetivar a inscrição e solicito deferimento.

Local e data:

Atenciosamente,

Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BA.

Como proponente devidamente identificado acima, requero, por meio deste, o credenciamento do artista/banda/grupo conforme o edital e regulamento publicado por esta Prefeitura. Declaro, sob as penas da lei, que:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
REPRESENTANTE	CARGO:	
PROFISSÃO:	CPF:	
RG/CNH:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO		
NOME ARTÍSTICO:		
ESTILO:		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

20/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) As informações fornecidas neste pedido de credenciamento são verídicas;
- b) Informarei qualquer fato superveniente que possa impedir o credenciamento ou a contratação;
- c) Estou ciente dos termos do Regulamento de Credenciamento e das condições para cumprir as obrigações nele estabelecidas, com as quais concordo;
- d) Concordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não estou suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro em situações de impedimento previstas no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não existe qualquer fato superveniente impeditivo ao credenciamento;
- h) Realizarei todas as atividades propostas;
- i) Anexarei a este requerimento toda a documentação exigida pelo Regulamento do Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, para efetivar a inscrição e solicito deferimento.

Local e data:

Atenciosamente,

Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
CONTRATO Nº ___/0000

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 001/2025 - Chamamento Público nº. 01/2025, Inexigibilidade nº xx/2025 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O Chamamento Público tem como finalidade credenciar tanto pessoas físicas quanto jurídicas que prestam serviços artísticos (músicos) para a realização de shows em eventos no Município de Rio de Contas. Este credenciamento busca especificamente a inclusão de bandas e artistas locais no calendário municipal de eventos, com o objetivo de valorizar talentos locais e incentivar novos artistas. Os valores para as apresentações serão determinados e classificados segundo os critérios definidos no edital pela comissão de avaliação designada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL:

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 00 de xxxx de 0000, em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

2.2. O credenciamento objeto deste CONTRATO segue os requisitos estabelecidos na legislação referente a profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado e reconhece a inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 e outras disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados está em conformidade com o que consta no Anexo I – Termo de Referência, e permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste contrato, conforme especificado

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

24/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela legislação vigente.

DADOS ESTILO MUSICAL

ITEM	ESTILO	VALOR CATEGORIA (R\$)	QTDE APRESENTAÇÃO	NOME ARTÍSTICO

Valor dos serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O processo de pagamento será iniciado até o 30º (trigésimo) dia após a conclusão do evento.
- 4.2. O contratado deve emitir a nota fiscal referente à prestação do serviço e apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.
- 4.3. Não será permitida ao contratado a cobrança de qualquer complementação de valores relacionados a serviços prestados, incluindo despesas com alimentação, transporte e outros.
- 4.4. A contratante, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou quaisquer outros, realizados pelo contratado para o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ATIVIDADE: 13.392.0208.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços do Terceiros - Pessoa Física
8.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE: 13.392.0208.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS
3.3.90.30.00 15000000 Material de Consumo
3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

25/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

6.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

6.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DO PREÇO

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações.

II. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias.

III. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

I. Cumprimento do Cronograma: Deve realizar o show na data e horário previamente estipulados pela Administração, garantindo uma duração mínima de 2 horas.

II. Conformidade com Normas: A execução dos serviços deve respeitar os padrões estabelecidos pelo Município, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos resultantes do descumprimento de cláusulas ou condições contratuais.

III. Encargos Trabalhistas e Previdenciários: É responsabilidade da contratada assumir todos os encargos estipulados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias relacionados aos empregados e técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

IV. Responsabilidade por Danos: A contratada deve se responsabilizar por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão competente.

V. Correção de Defeitos: A contratada tem a obrigação de reparar, remover, reconstruir ou substituir itens ou serviços onde sejam identificados defeitos ou incorreções.

VI. Facilitação da Fiscalização: Deve facilitar o processo de fiscalização durante a execução dos serviços, sempre que a contratante considerar necessário.

VII. Responsabilidade pelo Transporte: A contratada é totalmente responsável pela locomoção para os locais de apresentação.

VIII. Manutenção das Condições de Habilitação: Durante a vigência do contrato, é necessário manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

XI. Assunção da Responsabilidade Total: A contratada deve assumir integralmente a responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

26/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.3. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.4. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.5. - Deixar de apresentar amostra;

9.6. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.7. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.9. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.10. - Fraudar a licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.12. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.13. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.15. - Para as infrações previstas nos itens 9.1 a 9.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.16. - Para as infrações previstas nos itens 9.8 a 9.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.17. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.18. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.19. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.7, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE é obrigada a publicar este contrato nos meios pertinentes de publicação conforme estipulado pela Lei n.º 14.133/2021 para que produza os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeitos exclusivamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

11.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% do valor original do objeto contratado, em conformidade com o §1º do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. Este contrato tem origem no processo de Credenciamento nº 003/2023, que inviabilizou a competição ao considerar todos os interessados aptos, baseando-se no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes signatárias deste contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 00 de XXXX de 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF (MF)
C.I.

Nome:
CPF (MF)
C.I.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

29/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.20. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.21. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.22. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.23. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.24. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.25. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.26. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

30/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3 - Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

32/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS. - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 1- 2025**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

33/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora - BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, ____ de _____ de ____.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

34/36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

36/36

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025)



EXTRATO DO RESUMO DE DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Dispensa por Contratação Direta 09/2025, Processo Administrativo 009/2025.

Objeto: A contratação direta de empresa para locação de estrutura (iluminação, gerador, grid, palco, painel de led, sonorização, praticáveis) para apresentação de shows musicais, objetivando as comemorações do Carnaval 2025 do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATADA: ANDRESSA ASSUNCAO PESSOA LTDA, CNPJ Nº 48.854.444/0001-10, SITUADO NA AV DR. NELSON LEAL, Nº 603, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA.

Valor da Contratação: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025.

Francielle Barreto Nascimento

Agente de Contratação e Coordenadora do Setor de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 009/2025, Dispensa por Contratação Direta 09/2025.

Objeto: A contratação direta de empresa para locação de estrutura (iluminação, gerador, grid, palco, painel de led, sonorização, praticáveis) para apresentação de shows musicais, objetivando as comemorações do Carnaval 2025 do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATADA: ANDRESSA ASSUNCAO PESSOA LTDA, CNPJ Nº 48.854.444/0001-10, SITUADO NA AV DR. NELSON LEAL, Nº 603, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA.

Valor da Contratação: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025.

Célio Evangelista da Silva

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº009/2025, Dispensa por Contratação Direta nº 09/2025.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: A contratação direta de empresa para locação de estrutura (iluminação, gerador, grid, palco, painel de led, sonorização, praticáveis) para apresentação de shows musicais, objetivando as comemorações do Carnaval 2025 do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATADA: ANDRESSA ASSUNCAO PESSOA LTDA, CNPJ Nº 48.854.444/0001-10, SITUADO NA AV DR. NELSON LEAL, Nº 603, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA.

Valor da Contratação: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Data da Assinatura: 24/02/2025.

Validade: 23/03/2025

Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba

Secretaria: 03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 28002 – Diretoria Municipal de Administração

Atividade: 13.392.0208.2.008 – Preservação das Manifestações Populares, Culturais e Cívicas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025)



EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 014/2025, Processo Administrativo 014/2025.

Objeto: A contratação visa a prestação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CHRIS PIMENTA**, a realizar-se na cidade de Rio de Contas - BA, na data de 02 de março de 2025.

CONTRATADA: ATITUDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.025.213/0001-42. Situada À PRAÇA DR NELSON LULA 306, CENTRO, BRUMADO - BA, CEP.: 46100-023.

Valor da Contratação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 014/2025, Inexigibilidade 014/2025.

Objeto: A contratação visa a prestação dos seguintes: 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CHRIS PIMENTA**, a realizar-se na cidade de Rio de Contas -BA, na data de 02 de março de 2025.

CONTRATADA: ATITUDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.025.213/0001-42. Situada À PRAÇA DR NELSON LULA 306, CENTRO, BRUMADO - BA, CEP.: 46100-023.

Valor da Contratação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



Processo Administrativo nº014/2025, Inexigibilidade nº014/2025.

Objeto: A contratação visa a prestação dos seguintes: 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CHRIS PIMENTA**, a realizar-se na cidade de Rio de Contas -BA, na data de 02 de março de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: **ATITUDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **09.025.213/0001-42. Situada À PRAÇA DR NELSON LULA 306, CENTRO, BRUMADO - BA, CEP.: 46100-023.**

Valor da Contratação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 24/02/2025.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba

Secretaria: 03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 28002 – Diretoria Municipal de Cultura

Atividade: 13.392.0208.2.008 – Preservação das Manifestações Populares, Culturais e Cívicas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Atividade: 13.392.0208.2.021 – Incentivo as Manifestações Artísticas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025)



EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 015/2025, Processo Administrativo 015/2025.

Objeto: A contratação visa a prestação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA SERESTA DO RASTA**, a realizar-se na cidade de Rio de Contas - BA, na data de 28 de fevereiro de 2025.

CONTRATADA: TRAMA PROMOÇÃO E SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.344.197/0001-99, sediado a rua: Padre Salustiano,230 – centro na cidade de Salinas -MG, Cep 39.560-000.

Valor da Contratação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação e Coordenadora do Setor de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 015/2025, Inexigibilidade 015/2025.

Objeto: A contratação visa a prestação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA SERESTA DO RASTA**, a realizar-se na cidade de Rio de Contas - BA, na data de 28 de fevereiro de 2025.

CONTRATADA: TRAMA PROMOÇÃO E SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.344.197/0001-99, sediado a rua: Padre Salustiano,230 – centro na cidade de Salinas -MG, Cep 39.560-000.

Valor da Contratação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº015/2025, Inexigibilidade nº015/2025.

Objeto: A contratação visa a prestação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA SERESTA DO RASTA**, a realizar-se na cidade de Rio de Contas - BA, na data de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: TRAMA PROMOÇÃO E SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.344.197/0001-99, sediado a rua: Padre Salustiano,230 – centro na cidade de Salinas -MG, Cep 39.560-000.

Valor da Contratação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025

Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba

Secretaria: 03000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 28002 – Diretoria Municipal de Cultura

Atividade: 13.392.0208.2.021 – Incentivo as Manifestações Artísticas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

TERMO APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 13/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 007/2025**

Primeiro Termo De Apostilamento que a Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, no 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **CÉLIO EVANGELISTA SILVA**, brasileiro, agricultor, união estável, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.633.745-16/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 015.487.665-85, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RANC ARMAZENS VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.863.441/0001-69, com sede na Avenida Dr. Nelson Leal, nº 425, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140.000, representada pelo Sr. Rafael Evangelista Ferraz, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.227.254-11/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 012.793.035-30, residente e domiciliado à Rua Maria Etelvina Tanajura, s/n, apto. 102, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP 46.140-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, que a este subscrevem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 13/2025, que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios para a composição do cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, visando atender à demanda para o exercício de 2025, fundamenta-se no art. 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

Unidade: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0199. APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

Elemento: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário Educação

Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

II - CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Rio de Contas, 24 de fevereiro de 2025.

CELIO EVANGELISTA
DA
SILVA:01548766585
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
Dados: 2025.02.24 15:08:58 -03'00'

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia